



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## PROJETO DE LEI Nº 0032/2020

### **Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.**

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo determinado até 31 de dezembro de 2020 , em razão de excepcional interesse público.

<b>Nº de profissional</b>	<b>Especificação da função</b>	<b>Carga Horária semanal</b>	<b>Valor Vencimento mensal R\$</b>
01	Fiscal Geral	35	R\$ 2.649,46
01	Farmacêutico(a)	20	R\$ 2.475,59

**ART. 2º** - Os requisitos para a contratação do servidor, na forma desta lei, bem como as atribuições, são as constantes dos anexos I e II, que fica fazendo parte integrante desta lei e do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

**ART.3º** - O contrato será de natureza administrativa, ficando o contratado submetido às disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei n.º 2.371/2016.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica constante no orçamento vigente para o exercício de 2020.

**ART. 5º** - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 02 de abril de 2020.

**Gilmar Tonello**  
**prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## ANEXO I

### **Cargo: Fiscal Geral**

**Descrição Sintética do Cargo:** Exercer a fiscalização geral sobre o cumprimento do código de posturas, código de obras ou edificações, Código Tributário, Transporte coletivo, e disposições de competência dos municípios no que se refere à participação no ICMS

**Descrição Analítica do Cargo:** Exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio, prestação de serviços e transportes coletivo, fazendo notificações e embargos; Registrar e comunicar irregularidades relativas aos serviços públicos como coleta de lixo, limpeza urbana, iluminação pública, calçamento de ruas, etc.; Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimento de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos de contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; Intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração e proceder a quaisquer diligências, prestar informações e emitir parecer; Atuar permanentemente visando o controle da produção primária do município, revisando guias de produtor, guias informativas dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; fiscalizar a documentação no transporte de produtos primários em época de colheita ou comercialização; Elaborar relatórios de suas atividades; Fazer parte de Comissão de licitação, comissão de reavaliação de bens patrimoniais, e de outras Comissões instituídas pela Administração Municipal; Executar tarefas afins.

### **REQUISITOS:**

#### **FORMA DE PROVIMENTO:**

Contratação emergencial

- a) Nível Médio Completo
- b) Idade: Mínimo de 18 anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## ANEXO II

### CARGO: FARMACÊUTICO

#### NÍVEL SUPERIOR

#### PADRÃO DE VENCIMENTO: NS IV a

#### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Responsabilidade técnica de Farmácia; manipulação, aviamento e dispensa de medicamentos; controle a Portaria nº 27 de 24.10.86 e da Portaria e da Portaria nº 28 de 13.11.86; controle de estoques; desenvolvimento de ações de educação para a saúde; desenvolvimento de ações em vigilância sanitária e demais atividades que lhe forem atribuídas.

#### DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Proceder à manipulação de insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparados; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos seguindo o receituário médico para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; Controlar entorpecentes e produtos equiparados registrando suas saídas em guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos para atender aos dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios técnicos e outras substâncias para controlar sua pureza e qualidade terapêutica; Efetuar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquor, saliva e outros se valendo de diversas técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais para obter princípios ativos e matérias-primas; Participar da elaboração e emissão de laudos técnicos periciais quando solicitado; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade com vistas ao resguardo da saúde pública; Manter a fiscalização da farmácia, quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de fornecer subsídios para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Executar tarefas afins.

#### FORMA DE PROVIMENTO:

Contratação emergencial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Escolaridade: Ensino Superior completo em Farmácia e habilitação legal para o exercício da profissão

**REGIME DE TRABALHO:**

Carga Horária: Período de 20 horas semanais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA:**

**SENHOR PRESIDENTE, SENHORES (AS) VEREADORES (AS):**

### **JUSTIFICATIVA**

O Poder Executivo Municipal, vem através deste, encaminhar à apreciação dos nobres edis, o Projeto de Lei nº 32/2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a contratação temporária de excepcional interesse público de um Fiscal Geral e de um Farmacêutico.

A contratação dos profissionais acima visa atender excepcional interesse público, uma vez que o Estado e o Município decretaram estado de calamidade pública em função da epidemia causada pelo coronavírus (COVID-19), exigindo medidas específicas que precisam ser desempenhadas por estes profissionais. No caso do Farmacêutico, a UBS do Município funciona em 2 turnos e possui apenas uma farmacêutica atendendo num dos turnos ( a outra farmacêutica encontra-se afastada do trabalho em função de estar grávida e o Posto de Saúde ser um local de risco para contaminação) e a exigência legal é que em cada turno de funcionamento aja um profissional responsável pela entrega de medicamentos. Além disso, neste cenário de enfrentamento ao coronavírus a demanda por serviços na área da saúde é muito grande, sendo de suma importância o quadro funcional estar completo para poder atender a população adequadamente neste momento de crise. Em relação ao Fiscal Geral, era uma demanda já apontada, uma vez que desde a aposentadoria do funcionário nomeado, não havia quem desempenhasse esta função. Em virtude da pandemia pelo coronavírus outras necessidades se somaram as já existentes, uma vez que a situação de calamidade e emergência em saúde pública exige a fiscalização dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em relação ao cumprimento dos decretos municipais expedidos, função esta que o fiscal poderá desempenhar, além das demais atribuições do cargo. Também é importante ressaltar que o Gabinete de Gestão e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

de Crise, órgão instituído em decorrência do novo coronavírus, orientou pela contratação destes dois profissionais, em caráter emergencial, que atuarão no enfrentamento da epidemia.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e posicionamento favorável dos nobres edis para aprovação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

Alto Alegre, RS, 02 de abril de 2020.

**Gilmar Tonello**

**Prefeito Municipal.**